



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios

Diretoria de Contratações

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

13º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 37/2012-SECRIA, nos termos do Padrão nº 14/2002

Processo: 0417-001535/2012

SIGGO nº 25618

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ n.º 08.685.528/0001-53, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário-Executivo, inscrito no CPF. n.º 015.411.433-29, Documento de Identidade n.º 200XXXXXXXX SSP/CE (157127280), com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF n.º 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e **LUCIANA SANTANA LEÃO**, doravante denominada **LOCADOR**, inscrito no **CPF n.º 369.XXX.XXX-04**, Cédula de identidade n.º 70X.XXX SSP/DF (157126739), na qualidade de proprietária, firmam o que se segue:

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado no endereço SAAN Quadra 01, Lotes n.º 870/880, Comércio Local, Lote "C", Asa Norte - Brasília/DF, com área de 1.352,93m² (119825485, 123534217) para acomodar o **Almoxarifado e a Gerência de Patrimônio**, tem por objeto:

2.1.1. **A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses**, com base nos arts. 24 inciso X, 62, § 3º, 57 e 58 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; arts. 51 a 57 da Lei n.º 8.245, de 28 de 18 outubro de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e a Orientação Normativa n.º 6, de 1º de abril de 2009;

2.1.2. **Reajustar o valor do contrato** no percentual de **4,2376% (quatro vírgula vinte e três por cento)**, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 09/2023 a 08/2024 apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (152593191) passando este de R\$ 23.670,42 (vinte e três mil seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), para **R\$ 24.673,48 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)** mensais.

2.2. Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Decreto n.º 33.788/2012, o contratado se compromete, quando da assinatura do instrumento, bem como em sua renovação, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico

de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da sua notificação.

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. O valor mensal do aluguel é de **R\$ 24.673,48 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total para **12 (doze) meses de R\$ 296.081,76 (duzentos e noventa e seis mil oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 440101 - SECRETARIA DE EST. DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003(*) MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-D.F OCA

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho inicial é de **R\$ 24.673,48 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Nota de Empenho n° 2024NE00013, emitida em 09/01/2024, sob o evento n.º 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho 2024NE01307, emitida em 23/10/2024, sob o evento n.º 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

5.1. O prazo de vigência do contrato de locação será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **21 de dezembro de 2024 a 21 de dezembro de 2025**.

5.2. Os efeitos financeiros, relativos à renovação contratual, **iniciarão a partir de 22 de dezembro de 2024**.

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Despacho – SEEC/SEALOG/SPI/CCR/GERC (148153059), **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital n° 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

8.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura digital.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

LUCIANA SANTANA LEÃO

Proprietária



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 28/11/2024, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SANTANA LEAO, Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=157127966)
verificador= **157127966** código CRC= **9BFBE56C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAAN, Quadra 01, Lote C - Bairro Asa Norte - CEP 70632-100 - DF
Telefone(s): 2244-1370
Site - www.sejus.df.gov.br